



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.992/2023

*Vereador Autor: Edson Chiquini.*

*Dispõe sobre a criação e inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos e Festas do Município de Macaé, o “Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino”, tem por objetivos:

- I** - Promover debates, fóruns, seminários, workshops, oficinas e palestras sobre a importância do empreendedorismo feminino na vida dos cidadãos e no desenvolvimento do município, nas escolas, universidades, igrejas, com fim de incentivar a adesão aos Princípios de Empoderamento das Mulheres da Organização das Nações Unidas (ONU) em nosso município;
- II** - Promover a realização de atividades educativas sobre a realidade do empreendedorismo feminino em Macaé, sua história e a importância dada pela ONU – Organização das Nações Unidas, para a comunidade feminina.

**Art. 3º** O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento do empreendedorismo feminino no município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	68ª ANO 422
Data	19/03/2023 pag 01
	4.266
	SECRETÁRIO